

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.**  
**Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br**

Lei nº 056/2015

**TRANSFORMA O MONUMENTO DO  
SILO EM PATRIMONIO HISTÓRICO,  
CULTURAL E NATURAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ARARA, estado da Paraíba aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Artigo I. Fica o monumento do Silo, localizado na Rua Gama Rosa, s/n, neste município, transformado em patrimônio histórico, cultural e natural do município de Arara.

Artigo II. O monumento de que trata o artigo anterior atende as normas da Lei Municipal Nº 54/2015, de 26 Junho de 2015.

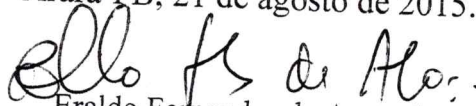
Artigo III. Fica a Prefeitura Municipal de Arara na obrigatoriedade de retomar, recuperar, reestrutura e preservar o monumento para a administração pública municipal.

Artigo IV. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações financeiras próprias, consideradas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Artigo V. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo VI. Revogam – se as disposições em contrário.

Arara-PB, 21 de agosto de 2015.

  
Eraldo Fernandes de Azevedo  
Prefeito Constitucional